

JUCESP
19 06 21



JUCESP PROTOCOLO
0.736.366/21-0



277



OSP INVESTIMENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/MF: 22.606.673/0001-22
NIRE: 35300491394

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE, 4ª SÉRIE,
5ª SÉRIE E 6ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES,
REALIZADA EM 1º DE JUNHO DE 2020**

- Data, Hora e Local:** 1º de junho de 2020, às 10:00 horas, na sede da OSP Investimentos S.A. – em Recuperação Judicial (“Emissora” ou “Companhia”) localizada na Rua Lemos Monteiro, 120, 9º andar, parte I, Butantã, São Paulo/SP, CEP: 05501-050.
- Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 1ª série, 4ª série, 5ª série e 6ª série da 1ª (primeira) emissão pública da Emissora de debêntures simples, não conversíveis em ações, em cinco séries para distribuição pública com esforços restritos e uma série para colocação privada, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), nos termos do artigo 71, § 2º, e artigo 124, § 4º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), conforme se atesta pela assinatura dos presentes nesta ata.
- Presença:** Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação (“Debenturistas”), emitidas por meio do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão Pública da Emissora de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Cinco Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos e Uma Série Para Colocação Privada, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, celebrado em 15 de julho de 2016 e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o nº ED001938-0/000, em sessão de 22 de julho de 2016, conforme alterado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão”). Presentes, ainda, os representantes da Companhia, inclusive na condição de sucessora legal da parcela cindida da Odebrecht Serviços e Participações S.A. – Em Recuperação Judicial (“OSP”) em decorrência da incorporação de parcela cindida realizada em 31 de dezembro de 2018, cuja ata de assembleia geral extraordinária da Odebrecht Serviços e Participações S.A. – Em Recuperação Judicial foi registrada perante a JUCESP sob o nº 70.874/19-0 em sessão de 06 de fevereiro de 2019, e a ata de assembleia geral extraordinária da Emissora foi registrada perante a JUCESP sob o nº 70.875/19-4 em sessão de 06 de fevereiro de 2019, da OSP, da Odebrecht S.A. – Em Recuperação Judicial (“ODB” e, em conjunto com a OSP, as “Fiadoras”) e da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”).
- Mesa: Presidente:** Larissa Monteiro de Araújo, eleito pelos Debenturistas; e **Secretário:** Andrea Rodrigues Mendonça Ferreira.

DUSES
19 08 21

5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre as propostas de:

- (i) alteração das Cláusulas 4.1.7, 4.3.2, 4.3.2.1 e 4.4.1 da Escritura de Emissão, a fim de refletir as novas Datas de Vencimento das Debêntures, Período de Carência e Data de Pagamento dos Juros aplicáveis às Debêntures da 1ª Série, 4ª Série, 5ª Série e 6ª Série, atualmente vincendas e/ou devidas em 31 de maio de 2020, para 31 de agosto de 2020;
- (ii) em razão da ordem do dia (i) acima, celebração de aditamento à Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia; e
- (iii) autorizar o Agente Fiduciário a assinar todos e quaisquer documentos e ratificar todos os demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações objeto desta Assembleia, incluindo, sem limitar, os aditamentos à Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia.

6. **Deliberações:** Dando início aos trabalhos, o representante do Agente Fiduciário verificou os quóruns de instalação e de deliberação, sendo ambos devida e legalmente atingidos. Em seguida, examinadas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade de votos dos Debenturistas presentes, a aprovação dos seguintes temas:

- (i) alterar as Cláusulas 4.1.7, 4.3.2, 4.3.2.1 e 4.4.1 da Escritura de Emissão, a fim de refletir as novas Datas de Vencimento das Debêntures, Período de Carência e Data de Pagamento dos Juros das Debêntures da 1ª Série, 4ª Série, 5ª Série e 6ª Série, que passam a vigorar com a seguinte nova redação:

“4.1.7. Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado, amortização antecipada ou vencimento antecipado conforme previsto na presente Escritura, (a) as Debêntures da 1ª Série terão vencimento em 31 de agosto de 2020 (“Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série”); (b) as Debêntures da 2ª Série terão prazo de vigência de 4642 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 31 de março de 2029 (“Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série”); (c) as Debêntures da 3ª Série (conforme abaixo definido) terão prazo de vigência de 4642 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 31 de março de 2029 (“Data de Vencimento das Debêntures da 3ª Série”); as Debêntures da 4ª Série terão vencimento em 31 de agosto de 2020 (“Data de Vencimento das Debêntures da 4ª Série”); as Debêntures da 5ª Série terão vencimento em 31 de agosto de 2020 (“Data de Vencimento das Debêntures da 5ª Série”); e as Debêntures da 6ª Série terão vencimento em 31 de agosto de 2020 (“Data de Vencimento das Debêntures da 6ª Série”).

(...)

DUCESP

19 08 21

4.3.2. **Juros.** As Debêntures renderão os Juros, que serão correspondentes à variação acumulada dos percentuais previstos na tabela abaixo da Taxa DI, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sendo que (i) no caso da 1ª Série, da 4ª Série, da 5ª Série e da 6ª Série, os Juros serão pagos na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série, na Data de Vencimento das Debêntures da 4ª Série, na Data de Vencimento das Debêntures da 5ª Série e na Data de Vencimento das Debêntures da 6ª Série, ou seja, em 31 de agosto de 2020, juntamente com o Valor Nominal Unitário das Debêntures, sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.3.2.1 abaixo; (ii) no caso da 2ª Série, os Juros serão pagos anualmente, sendo o primeiro pagamento devido em 31 de maio de 2021 e o último, na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série; e (iii) no caso da 3ª Série, os Juros serão pagos anualmente, sendo o primeiro pagamento devido em 31 de maio de 2021 e o último, na Data de Vencimento das Debêntures da 3ª Série. Os Juros incorridos, para as Debêntures da 2ª Série, desde a Data de Emissão até 31 de agosto de 2020, serão incorporados ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série. Os Juros incorridos, para as Debêntures da 3ª Série, desde a Data de Emissão até 31 de agosto de 2020, serão incorporados ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 3ª Série.

4.3.2.1. Caso haja prorrogação da Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série, das Debêntures da 4ª Série, das Debêntures da 5ª Série e das Debêntures da 6ª Série nos termos da Cláusula 4.1.7.1, os Juros incorridos desde a respectiva Data de Subscrição ou a última data de pagamento de juros até 31 de maio de 2020 serão incorporados ao Valor Nominal Unitário, conforme percentuais da Taxa DI previstos na tabela abaixo, calculados na base 252 Dias Úteis, sendo os Juros devidos na Data de Vencimento da respectiva Série.

Períodos de Capitalização	Juros das Debêntures da 1ª Série	Juros das Debêntures da 2ª Série	Juros das Debêntures da 3ª Série	Juros das Debêntures da 4ª Série	Juros das Debêntures da 5ª Série	Juros das Debêntures da 6ª Série
(a) Data de Subscrição para as Debêntures da 1ª Série, Debêntures da 4ª Série, Debêntures da 5ª Série e Debêntures da 6ª Série, e (b) Data de Emissão para as Debêntures da 2ª e 3ª Séries, até 31 de maio de 2017	120%	115,00%	115,00%	120%	120%	120%
31 de maio de 2017 até 31 de maio de 2018	120%	115,00%	115,00%	120%	120%	120%
31 de maio de 2018	130%	115,00%	115,00%	130%	130%	130%

DUCESP

19 de 21

Períodos de Capitalização	Juros das Debêntures da 1ª Série	Juros das Debêntures da 2ª Série	Juros das Debêntures da 3ª Série	Juros das Debêntures da 4ª Série	Juros das Debêntures da 5ª Série	Juros das Debêntures da 6ª Série
até 31 de maio de 2019						
31 de maio de 2019 até 31 de agosto de 2020	130%	115,00%	115,00%	130%	130%	130%
31 de agosto de 2020 até 31 de maio de 2021	-/-	115,00%	115,00%	-/-	-/-	-/-
31 de maio de 2021 até 31 de maio de 2022	-/-	115,00%	115,00%	-/-	-/-	-/-
31 de maio de 2022 até 31 de maio de 2023	-/-	115,00%	115,00%	-/-	-/-	-/-
31 de maio de 2023 até 31 de maio de 2024	-/-	115,00%	115,00%	-/-	-/-	-/-
31 de maio de 2024 até 31 de maio de 2025	-/-	120,00%	120,00%	-/-	-/-	-/-
31 de maio de 2025 até 31 de maio de 2026	-/-	120,00%	120,00%	-/-	-/-	-/-
31 de maio de 2026 até 31 de maio de 2027	-/-	120,00%	120,00%	-/-	-/-	-/-
31 de maio de 2027 até 31 de maio de 2028	-/-	120,00%	120,00%	-/-	-/-	-/-
31 de maio de 2028 até 31 de março de 2029	-/-	120,00%	120,00%	-/-	-/-	-/-

O cálculo dos Juros obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = [(Fator DI) - 1] \times VN$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração, acumulado no período, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento, devido no final de cada Período de Capitalização;

DUCESP

19 de 21

VN = Valor Nominal Unitário no primeiro Período de Capitalização ou saldo do Valor Nominal Unitário nos demais Períodos de Capitalização, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator DI = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, desde a Data de Subscrição ou Data de Emissão, conforme o caso, ou data do último pagamento/incorporação dos juros remuneratórios conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{nDI} [1 + \text{TDI}_k \times p]$$

onde:

nDI = número inteiro que representa o total de Taxas DI consideradas em cada Período de Capitalização, sendo "nDI" um número inteiro.

p = percentual do DI, informado com duas casas decimais, conforme tabela acima.

k = número de taxas DI atualizadas, variando de 1 (um) até "nDI".

TDI_k = Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia, calculada com arredondamento de 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada conforme fórmula:

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1,$$

onde:

DI_k = Taxa DI-Over, de ordem "k", divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais, considerando sempre a Taxa DI-Over válida para o primeiro Dia Útil anterior à data de cálculo.

Observações:

$$[1 + (\text{TDI}_k \times p)]$$

O fator resultante da expressão é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento, assim como seu produtório.

Efetua-se o produtório dos fatores diários, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante

UNIBAN
19 08 21

até o último considerado.

Considera-se o fator resultante "Fator DI" com arredondamento de 8 (oito) casas decimais.

Para fins de cálculo dos Juros, define-se "Período de Capitalização" como o intervalo de tempo que: (i) se inicia na (a) Data de Subscrição para as Debêntures do Grupo 1, ou (b) Data de Emissão para as Debêntures da 2ª e 3ª Séries e termina na data de pagamento ou incorporação dos Juros, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) na data do último pagamento ou incorporação dos Juros e termina na data de pagamento efetivo dos Juros, no caso dos demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento.

(...)

4.4.1. O pagamento da amortização do Valor Nominal Unitário e Juros das Debêntures do Grupo 1 será realizado na data do seu vencimento, ou seja, 31 de agosto de 2020; as Debêntures da 2ª Série terão carência para pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário e Juros até 31 de agosto de 2020; e as Debêntures da 3ª Série terão carência para pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário e Juros até 31 de maio de 2020 ("Período de Carência")."; e

(ii) celebrar, em conformidade com, e a fim de refletir, o quanto disposto na Deliberação (i) acima, aditamentos à Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia em até 30 (trinta) dias contados a partir da presente data, ficando ainda autorizado o Agente Fiduciário a assinar todos e quaisquer documentos e ratificar todos os demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações objeto desta Assembleia, incluindo, sem limitar, os aditamentos à Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia.

Ficam a Emissora e as Fiadoras obrigadas a tomar as providências necessárias para a celebração dos instrumentos, formulários e requerimentos necessários para contemplar o quanto disposto na presente Assembleia, conforme aplicável.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia, nem quanto ao cumprimento, pela Companhia e pelas Fiadoras, de todas e quaisquer obrigações na Escritura de Emissão ou quaisquer outros Documentos da Operação, ou como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ou limitar os direitos dos Debenturistas de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não

JUCESP
19 06 21

pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados.

Os termos que não estejam expressamente definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, lavrou-se a presente ata, devidamente aprovada e assinada pela totalidade dos Debenturistas presentes, os quais constituíram quórum necessário para a respectiva aprovação. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata registrada em livro próprio. Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos debenturistas, nos termos do artigo 72, parágrafo § 2º e 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 1º de junho de 2020.



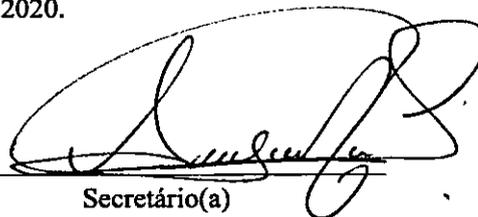
Presidente

Larissa Monteiro de Araújo

LARISSA MONTEIRO ARAUJO

RG: 34.990.909-X

CPF: 369.390.668-88



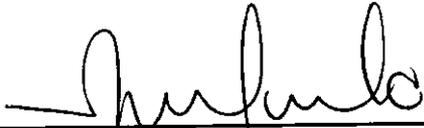
Secretário(a)

Andrea Rodrigues Mendonça Ferreira

DUCESP
19 08 21

Página de Assinatura da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série, 4ª Série, 5ª Série e 6ª Série da 1ª (primeira) emissão pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Cinco Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos e Uma Série Para Colocação Privada, Da Espécie Com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional da OSP Investimentos S.A.

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA., na qualidade de Agente Fiduciário das Debêntures**



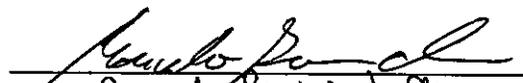
Nome: Pedro Paulo F.A.F. de Oliveira
Cargo: CPF: 060.883.727-02

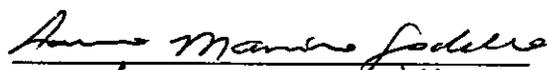
Nome:
Cargo:

DUCESP
19 08 21

Página de Assinatura da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série, 4ª Série, 5ª Série e 6ª Série da 1ª (primeira) emissão pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Cinco Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos e Uma Série Para Colocação Privada, Da Espécie Com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional da OSP Investimentos S.A.

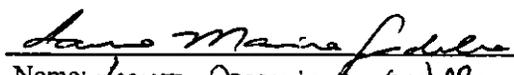
OSP INVESTIMENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
(na qualidade de Emissora e sucessora da parcela cindida da
ODEBRECHT SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.)


Nome: Marcelo Rossini de Oliveira
Cargo: PROCURADOR


Nome: Laura Mamiã Godinho
Cargo: PROCURADOR

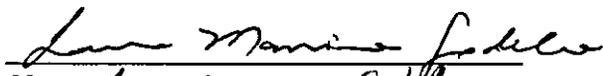
ODEBRECHT S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL


Nome: Marcelo Rossini de Oliveira
Cargo: PROCURADOR


Nome: Laura Mamiã Godinho
Cargo: PROCURADOR

ODEBRECHT SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL


Nome: Marcelo Rossini de Oliveira
Cargo: PROCURADOR

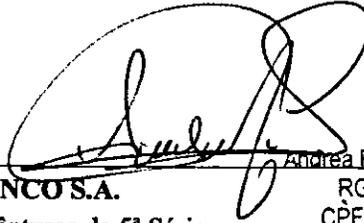

Nome: Laura Mamiã Godinho
Cargo: PROCURADOR

DUCESP
19 08 21

Página de Assinatura da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série, 4ª Série, 5ª Série e 6ª Série da 1ª (primeira) emissão pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Cinco Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos e Uma Série Para Colocação Privada, Da Espécie Com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional da OSP Investimentos S.A.

LARISSA MONTEIRO ARAUJO
RG: 34.990.909-X
CPF: 369.390.668-88

dua



Andrea Rodrigues M Ferreira

ITAÚ UNIBANCO S.A.

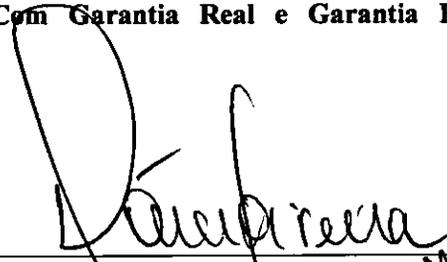
RG: 22.740.499-3
CPF 136.455.338-42

Titular de 25.000 Debêntures da 5ª Série

Representando 100% das Debêntures da 5ª Série em Circulação

JUCEAP
19 08 21

Página de Assinatura da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série, 4ª Série, 5ª Série e 6ª Série da 1ª (primeira) emissão pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Cinco Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos e Uma Série Para Colocação Privada, Da Espécie Com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional da OSP Investimentos S.A.



BANCO DO BRASIL S.A. Márcio de Oliveira
6.788.524-1
Gerente Geral UN
Titular de 65.500 Debêntures da 1ª Série
Representando 100% das Debêntures da 1ª Série em Circulação

DUCEAF
19 08 21

Página de Assinatura da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série, 4ª Série, 5ª Série e 6ª Série da 1ª (primeira) emissão pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Cinco Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos e Uma Série Para Colocação Privada, Da Espécie Com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional da OSP Investimentos S.A.



BANCO BRADESCO S.A.

Titular de 47.000 Debêntures da 6ª Série

Representando 100% das Debêntures da 6ª Série em Circulação

Marina Gravina
Superintendente Large Corporate
249.657.048-19

Eduardo F. A. Ferreira
Gerente de Relacionamento
CPF: 284.730.688-56

JUCESP
19 08 21

Página de Assinatura da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série, 4ª Série, 5ª Série e 6ª Série da 1ª (primeira) emissão pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Cinco Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos e Uma Série Para Colocação Privada, Da Espécie Com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional da OSP Investimentos S.A.

Paulo Fernando A. Lima
Superintendente Executivo

Paulo F. Lima
07694

Luiz Nogueira

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Luiz Nogueira
Superintendente

Titular de 12.500 Debêntures da 4ª Série 22557

Representando 100% das Debêntures da 4ª Série em Circulação

JUCESP
19 AGO 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Luiz Nogueira
LUIZ NOGUEIRA
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
POR O NÚMERO
402.560/21-8

JUCESP

